



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E AO EMPREGO (PRONATEC)

CAMPUS VENÂNCIO AIRES/ EDITAL n° 26/2015 DE 28 DE AGOSTO DE 2015

O INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE (IFSUL) *Campus* Venâncio Aires torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de bolsista, para a **FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR para atuar nos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)**, atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital.
- 1.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.3 A participação no Programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.
- 1.4 O cancelamento do Curso implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.
- 1.5 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital e serão contratados conforme a demanda do *campus* Venâncio Aires, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante a execução dos cursos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na contratação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.
- 1.6 Caso o candidato selecionado não atenda às suas atribuições ao longo do Curso o Coordenador Adjunto do PRONATEC do Campus Venâncio Aires poderá rescindir o Termo de Compromisso e realizar novo processo de seleção.
- 1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail pronatecvenancio@ifsul.edu.br

2. VAGAS

- 2.1 O processo visa à contratação de bolsista para a função temporária de Professor Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para atuar em sala de aula, em todas as disciplinas, no curso de Assistente de Crédito e Cobrança do PRONATEC/MULHERES MIL, oferecido pelo Campus Venâncio Aires, **com carga horária máxima de 16 horas (de 60 minutos) semanais**.
- 2.2 A contratação estará vinculada à matrícula e permanência do aluno com deficiência auditiva no curso.

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA/TURMA	VAGAS
Tradução/Interpretação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	100 h	01
Tradução/Interpretação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	100h	01

3. ATRIBUIÇÕES

De acordo com o **Art. 6º LEI Nº 12.319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010**, são atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências:

- I. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- II. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- III. Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;
- IV. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e
- V. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

4. REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

4.1. Deve ser observado o constante no **Art. 14 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012**.

Art. 14 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

4.2 O regime de trabalho do professor será de **no máximo 16 horas (de 60 minutos) semanais**;

4.3 O professor receberá R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) do(s) curso(s), durante o período em que estiver atuando nos cursos vigentes do seu *campus*, de acordo com o **Art. 15 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Serão **indeferidas** as inscrições para:

5.1.1 Bolsistas que apresentem a situação descrita na seguinte resolução: “É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, **excetuando-se a de professor**, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação” (**Art. 14 V § 5º - Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012**).

5.1.2 Bolsistas que obtiveram avaliação interna inferior a 40 (quarenta) pontos.

5.1.2.1 A restrição supracitada é válida por um período de 02 (dois) anos a contar da data da última avaliação. Após este período o candidato poderá se submeter a novos processos seletivos.

5.2 Serão **deferidas** as inscrições para profissionais que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

5.2.1 Ser servidor do quadro efetivo do IFSUL;

5.2.2 Ter título de Graduação ou Pós-Graduação em Educação de Surdos, Licenciatura em Letras-LIBRAS, Curso de Tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em cursos reconhecidos pelo MEC, ou experiência com tradução Português-LIBRAS e Português-LIBRAS, comprovada por declaração.

5.2.3 Cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO FNDE 044, de 29 de dezembro de 2006, e a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 (Lei de bolsas);

5.2.4 Cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia acompanhada de seus originais (ou autenticada), dos seguintes documentos:

5.3.1 Ficha de inscrição preenchida, em formato DOC, disponível em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=210/> e nos murais da instituição;

5.3.2 Cópia da cédula de identidade;

5.3.3 Cópia do CPF;

5.3.4 Cópia do Diploma;

5.3.5 01 (uma) fotografia 3x4cm; e

5.3.6 *Curriculum Vitae* atualizado com os documentos comprobatórios.

5.4 Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do *Curriculum Vitae* e que não forem devidamente comprovadas.

5.5 Caso não ocorram inscrições poderá ser realizada prorrogação deste edital ou abertura de Edital Externo.

6. CRONOGRAMA

Item	Data	Horário	Local
Inscrições	Dia 28/08/2015	Das 9h às 22h	Avenida das Indústrias, 1865, Bairro Universitário - Sala 135
Divulgação da Homologação das Inscrições	Dia 31/08/2015	A partir das 9h	http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=210
Entrevista	Dia 02/09/2015	Das 9h às 18h	Avenida das Indústrias, 1865, Bairro Universitário - Sala 135
Divulgação dos Resultados	Dia 03/09/2015	A partir das 9h	http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=210
Recurso	Dia 04/09/2015	Das 9h às 18h	Avenida das Indústrias, 1865, Bairro Universitário - Sala 135
Divulgação da Homologação dos Resultados	Dia 08/09/2015	A partir das 9h	http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=210

7. SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo constará de dois tipos de provas: Títulos e Entrevista.

7.1.1 O processo seletivo será assim conduzido:

7.1.1.1 A Prova de Títulos é classificatória;

7.1.1.2 Os 05 (cinco) primeiros classificados na Prova de Títulos realizarão a Prova de Entrevista.

7.1.2 Pesos

A Prova de Títulos tem peso 7,0 (sete) e a Prova de Entrevista tem peso 3,0 (três).

7.2 Para a prova de títulos o método de cálculo será assim realizado:

Ao candidato será atribuída uma nota de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos mediante análise do currículo, com pontuação constituída segundo os critérios abaixo:

ITEM	PONTOS	VALOR MÁXIMO
Cursos de pós-graduação na área	5,0 por curso	10
Cursos de graduação na área	5,0 por curso	10
Cursos de Capacitação na área acima de 30 (trinta) horas de duração	1,5 por curso	20
Experiência profissional Tradutor/Intérprete	2,5 por semestre letivo	30
TOTAL		70

7.3 Para a Prova de Entrevista o método de cálculo será assim realizado:

A Prova de Entrevista será composta de perguntas objetivas sobre o Programa PRONATEC e sobre a disciplina específica da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate será classificado em primeiro o candidato que comprovar mais tempo de exercício na função no IFSul. Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato com idade superior ao concorrente.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O resultado do processo seletivo simplificado será válido até 31/12/2015, prorrogável por 12 (doze) meses.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser reaproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e as demais exigências normativas e constantes neste Edital;

10.2 Toda documentação (**TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DA PROGEP**) dos candidatos selecionados deverá ser encaminhada pelo campus para a Coordenação Geral do PRONATEC, situado junto à Pró-reitoria de Extensão do IFSUL, sob pena do não recebimento da bolsa;

10.3 O Termo de compromisso será automaticamente rescindido se houver a desistência do curso do aluno com deficiência auditiva.

10.3 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de ERRATAS;

10.4 Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste Edital;

10.5 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, que será presidida pelo Coordenador Adjunto do PRONATEC Campus Venâncio Aires.

Giselle Schweickardt

Coordenador Adjunto do PRONATEC

IFSul *Campus* Venâncio Aires

Miguel Felberg

Coordenador Geral do PRONATEC

IFSul-rio-grandense